



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
ATOS DO LEGISLATIVO	12

ESTOU COM SINTOMAS DE COVID-19 O QUE FAZER?

Ligue ou procure o postinho mais próximo de sua casa



Afonso Mansur (Av. Brigadeiro)
3321-5600
das 07h às 19h (seg à dom)

Vitalina Gentil
(São José)
3321-1578
das 07h às 19h
(seg à sex)

Liro Hoesel
(Cristo Rei)
3322-9666
das 07h às 22h
(seg à sex)

Carlos Mazala
(Setor 19)
3322-6512
das 07h às 19h
(seg à sex)

Leonardo
(Alto Alegre)
3322-1333
das 07h às 19h
(seg à sex)

Industrial
(Próximo à PM)
3322-9321
das 07h às 19h
(seg à sex)

Setor 12
(Av. Tancredo Neves)
98458-0669
das 07h às 19h
(seg à sex)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.975/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JOCELAYNE MONTEIRO DE ARAÚJO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora JOCELAYNE MONTEIRO DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de julho de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.721/2020

EXONERA EDUARDO FERNANDO DA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDUARDO FERNANDO DA SILVA, do cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir de 6 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.723/2020

NOMEIA DANIVAL QUIRINO DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DANIVAL QUIRINO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Radiologia - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 424, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 683/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.725/2020

NOMEIA FABIO DELMONICO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de FABIO DELMONICO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia (PCD) – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1284/2020-33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.726/2020

NOMEIA AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1621/2020-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.727/2020

NOMEIA WILLIAN BENFICA DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WILLIAN BENFICA DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Leves, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.621/2020-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.728/2020

NOMEIA KELVIN OGRODOVCZYK, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KELVIN OGRODOVCZYK, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de conformidade

com o Processo Administrativo nº. 2396/2020-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.729/2020

NOMEIA MARCIO ANDRÉ VON DENTZ, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARCIO ANDRÉ VON DENTZ, para fins de investidura no Cargo Público de Pedreiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 520, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.396/2020-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.730/2020

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019, Edital nº 013/2020;

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – BRUNO GONSALVES BOTÃO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 13 de julho de 2020 a 12 de julho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.731/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZEU MACIEL NUNES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ELIZEU MACIEL NUNES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no período 29 de junho a 26 de setembro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.254/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.732/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANO ANTONIO DELLA FLORA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor JULIANO ANTONIO DELLA FLORA, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 03 de agosto de 2020 a 29 de janeiro de 2021, referente ao 1º e 2º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 433/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020/PMV

A Controladoria de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto Municipal nº 46.676/2019, informa que o Pregão Eletrônico nº 026/2020/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 4686/2019/SEMED, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) NOTEBOOK'S EDUCACIONAL, conforme solicitado por intermédio do Despacho nº 19, de fls. 484, devidamente autuado nos autos, FOI REVOGADO, tendo em vista que o item ofertado pela empresa vencedora do certame, não atende a todas as especificações conforme foi solicitado, e que, posteriormente a SEMED providenciará a adequação das especificações (atualização), bem como de novo balizamento para abertura

de novo procedimento licitatório.

Vilhena-RO, 08 de julho de 2020.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 46.676/2019.

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, constante do Processo Judicial nº 7001917-74.2018.8.22.0014, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM nº 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014) homologado através do decreto nº 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 3124/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento
Nota final Classificação		
	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
20	361015330 SARA REJANE CUNHA D ARAÚJO	26/09/1979
	1º	

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);

• 02 fotos 3X4 recente e colorida;

- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

• 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;

- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;

- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;

• 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

• 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

• 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso

• 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;

• 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;

- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

• Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);

• Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

• Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª

instância;

• Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

• Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

• Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).

• No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

• 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- ☐ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ☐ 01 cópia do CPF;
- ☐ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 08 de julho de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 039/2019 beneficiou a Associação Vilhenense de Voleibol – AVV com o valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Vilhenense de Voleibol tem por finalidade difundir o voleibol na comunidade, por intermédio da escolinha de iniciação, projeto seleções e cooperando com o esporte, com oferta gratuita de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) vagas para atender às crianças, adolescentes e jovens das áreas mais vulneráveis. As crianças beneficiadas terão reforço alimentar (lanche), camisa de identificação do projeto, palestras educativas em várias áreas de conhecimento durante a realização das já tradicionais Aveliadas (jogos internos da AVV) que une voleibol e informação, intercâmbios pela participação em competições na região visando o desenvolvimento social com conhecimento e cidadania.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 002/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 039/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 08 de Julho de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste apresentar justificativa para não realização do Chamamento Público em atendimento ao § 3º do Art. 15 do Decreto 41.742/2018 para realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 066/2019 beneficiou a Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais atende em média 80 alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social, ofertando alternativas para combater a violência, diminuindo a taxa de menores com envolvimento com entorpecentes. A Associação busca estimular o estudo elevando as notas escolares, buscando criar um ciclo social saudável. Busca formar cidadãos aptos a lidar com os problemas sócio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 019/2020, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2.054. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 066/2019 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 08 de julho de 2020.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PORTARIA Nº 024/2020/SEMAS VILHENA, 22 DE JUNHO DE 2020

Suspender as atividades em grupo, dispõe sobre medidas temporárias para prevenção no contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e seus órgãos e dá outras providências.

Rafael Nunes Reis, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos III do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, pela presente portaria.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Agência Estadual de Saúde de Rondônia (AGEVISA), da Secretaria Estadual de Saúde (SESAU), do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena (SEMUS) para que sejam redobrados os cuidados contra a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que tal situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção

e transmissão local e preservar a saúde de servidores, usuários, grupos risco (idosos com mais de 60 anos, doenças crônicas e gestantes) e demais pessoas em geral;

CONSIDERANDO que os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial oferecem serviços em grupos e atividades coletivas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 49.373 de 22 de maio de 2020, altera e inclui dispositivos ao Decreto Municipal nº 49.048 de 18 de abril de 2020 que declara Nível de emergência em saúde pública e adota medidas de restrição nos termos a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril, que dispõe sobre as Medidas para Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.570/2020 que Dispõe sobre a prorrogação dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam suspensas as atividades coletivas e de grupo (serviço de fortalecimento de vínculos e oficinas) dos serviços da Proteção Básica e Proteção Especial.

Art. 2º: Ficam suspensas as atividades coletivas e visitas de familiares na Casa de Acolhimento Municipal.

Art. 3º: Fica restrito o atendimento ao público no Setor do Bolsa Família e CadÚnico, sendo realizado o atendimento através de visitas domiciliares aos idosos e deficientes, bem como, orientação através do telefone fixo (69)3321-1232. Os atendimentos emergenciais serão mantidos no setor das 07h às 13h.

Art. 4º: Fica restrito a emissão de Registro Geral (RG);

Art. 5º: O Programa do Leite "Nutri Vida" realizará a entrega do leite nos pontos das 07h às 09h da seguinte forma: Na segunda-feira serão entregues o leite de segunda-feira e terça-feira e na quarta-feira serão entregues os leites de quarta, quinta e sexta-feira.

Art. 6º: O Programa Habitacional "Minha Casa Minha Vida" suspenderá o atendimento ao público, devendo o usuário ligar (das 07h às 13h) para o telefone fixo da Secretaria Municipal de Assistência Social (3919-7021) para informações e orientações.

Art. 7º: Os atendimentos Psicológicos em grupo e individual no Centro de Atendimento à Mulher (CAM) ficarão suspensos, bem como, o atendimento social, ficando assim, apenas os atendimentos de emergências encaminhados pela Delegacia da Mulher (DEAM), Fórum e Ministério Público.

Art. 8º: O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar Sul e Conselho Tutelar Norte ficarão restritos, sendo realizado apenas através dos telefones de Plantão, bem como, realizarão atendimento somente pelas solicitações demandadas pelo Hospital Regional, Ministério Público, UNISP, Fórum e DEAM.

Art.9º: Fica suspensa as reuniões dos colegiados do Conselhos Municipais na Casa dos Conselhos, bem como, o atendimento ao público.

Art.10: Fica suspensa todas as atividades do Centro de Referência Especializado da Criança e do Adolescente (CRECA) e o atendimento ao público.

Art.11º: Fica suspensa as atividades e oficinas da Casa da Gestante, bem como, o atendimento ao público.

Art.12º: Fica suspensa todas as atividades do Centro do Idoso (CATI), bem como, os atendimentos no setor médico e o atendimento ao público.

Art.13º: A Capela Mortuária funcionará conforme o Decreto Municipal nº 49.373 de 22 de maio de 2020 em seu Art. 3º altera o artigo 10.

Art.14º: Fica suspenso o atendimento ao público no CREAS, bem como, oficinas coletivas conforme artigo 1º desta portaria, sendo realizado atendimento de urgência e emergência apenas através dos encaminhamentos realizados pelo Ministério Público, Fórum, DEAM, Conselho Tutelar, UNISP e Hospital Regional.

Art. 15º: Fica restrito o atendimento ao público no CRAS, bem como, oficinas coletivas conforme artigo 1º desta portaria, sendo realizado atendimento de urgência e emergência apenas através dos encaminhamentos realizados pelo Ministério Público, Fórum, DEAM, Conselho Tutelar, UNISP e Hospital Regional.

Art. 16º: Fica restrita as visitas domiciliares realizada pelo "Programa Criança Feliz".

Art. 17º: Os serviços administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social obedecerão às recomendações e determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS), permanecendo apenas 01 (um)

servidor por setor.

Art. 18º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 19 de junho de 2020, pelo período indeterminado.

Vilhena, 22 de junho de 2020

Rafael Nunes Reis
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA INTERNA Nº 025/2020

EMENTA: REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM DOMICÍLIO, EM REGIME HOME OFFICE.

Rafael Nunes Reis, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, estabelece os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da administração pública, prorrogado pelo Decreto nº 49.570 de 22 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aos servidores municipais, a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período indeterminado, em regime de Home Office, como medida de prevenção a infecção e propagação do CORAVÍRUS (COVID-19), nos termos do Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 49.049/2020.

§ 1º O período concedido em regime de Home Office se dará a partir de 20 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º O Servidor deverá cumprir o horário normal de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ficando de sobreaviso durante o período de expediente desta Secretaria, nos termos do Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º FIXAR horário de expediente em 03 períodos (em regime de escalas), sendo das 07:00 às 13:00 horas, 11:00 às 17:00 horas, e das 12:00 às 18:00 horas, para prevenção à infecção e propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º Aos servidores em geral e aos pertencentes ao grupo de risco, será concedido trabalho domiciliar (home office) ou permitido férias e licença prêmio, do Art. 1º inciso I.

Art. 5º É obrigatório aos servidores e ao público em geral o uso de máscara e higienização com álcool em gel nas dependências da SEMAS.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 19 de junho de 2020, pelo período indeterminado.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Vilhena – RO, 22 de junho de 2020.

Rafael Nunes Reis
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto N. 48.842/2020

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74 / 2020**Natureza: Normal****DATA:** 09/06/2020 **PROTOCOLO:** /**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA EPP**CNPJ:** 17.472.278/0001-64**Insc. Estadual:****Endereço:** GOTARDO MAZZAROLO, 16**Bairro:** CENTRO **Cidade:** BARÃO DE COTEGIPE - RS**CEP:** 99.740-000**Telefone:****OBJETO**

Aquisição de Máscaras Cirúrgicas descartáveis, tipo tripla com elástico para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Regional) nas ações de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme justificativa e solicitação anexo ao processo Administrativo 698/2020.

JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição de máscara cirúrgica Tripla com elástico, visando atender ao Hospital regional de Vilhena nas ações de enfrentamento a COVID-19 nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020, bem como a MP 926.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88322	Mascara cirurgica descartável confeccionada em material 100% polipropileno, tecido não tecido, com 3 pregas, Clip nasal, elástico lateral redondo, hipoalérgica, inodora, gramatura aproximada de 30gr, com tripla camada de proteção, caixa com 50 unidades. Registro na ANVISA	Caixa	600.00	114.0000	68,400.00

Total: 68,400.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA 80/2020

OBJETO: Aquisição de Material de consumo (conjunto em TNT), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde (FMS) no enfrentamento a Pandemia de Corona Vírus.

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata do Termo de Dispensa publicado no Diário Oficial do dia 25/06/2020, cujo o objetivo é: sanar erro formal, como segue:

Onde se lê:

Conjunto em TNT, tipo uso hospitalar, cor palha, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais hidrorrepelente, tipo manga longa com elástico nos punhos. Gramatura mínima de 40gr/m²

Leia-se

Conjunto em TNT, tipo uso hospitalar, cor azul, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais hidrorrepelente, tipo manga longa com elástico nos punhos. Gramatura mínima de 40gr/m²

Vilhena, 08 de julho de 2020

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020/PMV - SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2020

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 493/2020/SEMUS, destinado à aquisição de 01(um) Detector Fetal de Mesa Digital e 4(quatro) Otoscópio para exames do ouvido, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2020/SEMUS e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY CNPJ: 29.552.649/0001-05

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e Cinquenta Reais)

Vilhena, 08 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 390/2020/SEMUS, destinado a Aquisição de Material de Consumo referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2020/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60, Lote 1, 2, 3.

Valor a homologar R\$ 6.280,60 (Seis mil, duzentos e oitenta reais, e sessenta centavos).

Em favor da empresa: FURLAN & FURLAN LTDA CNPJ: 12.940.570/0001-40, Lote 4.

Valor a homologar R\$ 6.537,60 (Seis mil, quinhentos e trinta e sete reais, e sessenta centavos).

Valor total a homologar R\$ 12.818,20 (Doze mil, oitocentos e dezoito reais, e vinte centavos).

Vilhena, 03 de julho de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
9443/86	CORACI LÁZARO DOS SANTOS	29		114-VILHENA
50.265/2016	JOÃO ZENI SIMÃO FILHO	05	07	03-VILA OPERÁRIA
52.123/2020	PAULO IZAIAS MARTINS RODRIGUES	02	28	15
52.124/2020	JOÃO ZENI SIMÃO FILHO	03	08	03-VILA OPERÁRIA
52125/2020	SIDNEY DOS SANTOS FREITAS	17	63	15
48.405/2013	DEBORA DE ELIZANDRA COSTA ALVES e NEIDE PEREIRA	03	14	08

Vilhena/RO, 06 de julho de 2020.

Edeni Simões de Oliveira
Decreto nº 44.747/2018
SEMTER

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 49.735/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.321, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.262 – Firmar Convênios com Entidades
3350.41.00.00 - Contribuições R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400162.186 – Firmar Convênios com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.736/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 43.207,59 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.322, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 43.207,59 (quarenta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas - MAC R\$ 43.207,59
TOTAL R\$ 43.207,59

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 827, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Subvenções Econômicas” na Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.737/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 713.034,63.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.323, de 8 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 713.034,63 (setecentos e treze mil, trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – MAC
R\$ 713.034,63
TOTAL R\$ 713.034,63

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.739/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500061.158 – Construção de Escola Proinfância
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.321/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.262 – Firmar Convênios com Entidades
3350.41.00.00 - Contribuições R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400162.186 – Firmar Convênios com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.322/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 43.207,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 43.207,59 (quarenta e três mil, duzentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas - MAC R\$ 43.207,59
TOTAL R\$ 43.207,59

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 827, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Subvenções Econômicas” na Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.323/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 713.034,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 713.034,63 (setecentos e treze mil, trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – MAC
R\$ 713.034,63
TOTAL R\$ 713.034,63

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de julho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 093/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E PRODUTIVIDADE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Funcional e Produtividade, nos termos do Capítulo XI da Lei Complementar 203/2014 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena-RO.

Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: POLLYANA DA MATA
SECRETÁRIA: WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO

MEMBROS: MILSON CANHETE
EUDES JOSÉ DOS SANTOS
PAULO GOMES DA SILVA

Art. 2º A Comissão terá a atribuição de efetuar todos os procedimentos necessários para avaliação da produtividade e desempenho funcional dos servidores conforme especificados na Lei Complementar nº 203/2014 e regulamentos da Portaria 159/2014.

Art. 3º A alternância dos membros constituintes da Comissão verificar-se-á a cada 1 (um) ano de participação, Art. 48 da Lei Complementar 203/2014.

Parágrafo único: Na hipótese de morte ou impedimento proceder-se à substituição do membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 003/2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 07 de julho de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 107/2020

NOMEIA RAMON DE LÁZARO CALAZANS PASSOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2020, RAMON DE LÁZARO CALAZANS PASSOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador França da Silva da Rádio, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 108/2020

NOMEIA ELIANE CHIODI SOCOLOSKI NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de julho de 2020, ELIANE CHIODI SOCOLOSKI no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador França Silva da Rádio conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 109/2020

DESIGNA A SERVIDORA CLAUDIA REGINA SOUZA RODRIGUES NA FUNÇÃO DE OUVIDORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Projeto "Fomentar a Implantação de Ouvidorias nos Municípios", de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em parceria com o Ministério Público de Rondônia e a Controladoria Geral da União – Regional de Rondônia;

CONSIDERANDO as determinações e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio do Ofício Circular nº 006/2020/GOUV/TCE-RO, de 27 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO que o cargo de provimento efetivo de Analista de Ouvidoria ainda não foi preenchido, conforme o Processo de Recursos Humanos nº 019/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir 2 de julho de 2020, a servidora CLAUDIA REGINA SOUZA RODRIGUES, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, para exercer a função de OUVIDORA até que o servidor efetivo entre em exercício, com atribuições previstas nos artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Anexo VII da Lei Municipal nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, com lotação no GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 111/2020

NOMEIA FERNANDO PENAFIEL, PARA FINS DE INVESTIDURA, NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDO PENAFIEL, para fins de investidura, no cargo de provimento efetivo de ANALISTA PARLAMENTAR, Grupo

Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, com lotação na CHEFIA DE GABINETE DO VEREADOR ADILSON DE OLIVEIRA, conforme os Anexos I, II, III, VII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019, de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 037/2020.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 110/2020

ALTERA A LOTAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA CATAFESTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a pedido, a lotação funcional da servidora municipal efetiva abaixo nominada, a partir de 2 de julho de 2020:

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
Jessica Catafesta	Analista Parlamentar	Chefia de Gabinete do Vereador Adilson de Oliveira	Chefia de Gabinete da Vereadora Leninha do Povo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 112/2020

EXONERA ABRAÃO PEREIRA VILAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir 3 de julho de 2020, ABRAÃO PEREIRA VILAR do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, lotado na Chefia de Gabinete do Vereador Célio Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 113/2020

NOMEIA MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS GUTIERRE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de julho de 2020, MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS GUTIERRE no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Célio Batista, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de julho de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA - INTERINA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**